



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL Nº 006/2010

PROGRAMA DE MONITORIA- SELEÇÃO PARA BOLSAS

A **Pró-Reitora de Ensino de Graduação**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA e com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão torna pública a instituição do **Programa de Monitoria** por meio do qual receberá propostas dos professores vinculados às Faculdades da UFPA para a obtenção de Bolsas de Monitoria que se enquadrem nos objetivos e nos requisitos do presente Edital.

1. Da Natureza e dos Objetivos do Programa de Monitoria

1.1- Para os fins do presente Edital entende-se por Monitoria a atividade acadêmica desempenhada por aluno de Graduação sob a orientação do professor com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem com vista à melhor qualificação técnico-científica do discente, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

1.2 – O Programa de Monitoria tem como objetivos:

1.2.1 contribuir para a elevação do nível de qualidade dos Cursos de Graduação;

1.2.2 possibilitar a criação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos capazes de facilitar a interpretação de conteúdos científicos e de flexibilizar e inovar o manuseio de técnicas e de equipamentos vinculados aos conhecimentos próprios da formação profissional;

1.2.3 colaborar com grupos ou turmas de alunos visando à melhoria do seu desempenho acadêmico em relação às atividades curriculares constantes do respectivo percurso formativo;

1.2.4 promover o aprofundamento de estudos integrados à pesquisa e à extensão relacionados às atividades curriculares e a relevância social do exercício profissional;

1.2.5 contribuir com ações específicas e estudos dirigidos a evitar a retenção de alunos no seu percurso curricular, assim como, prevenir a evasão e abandono do curso.

1.2.6 destinar até cinquenta por cento (50%) das bolsas de Monitoria, preferencialmente, a graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas ou que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2. Das Subunidades elegíveis ao Programa de Monitoria

O Programa de Monitoria se destina aos docentes vinculados aos Cursos de Graduação cujo Projeto Pedagógico se encontre atualizado e devidamente aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e que poderão apresentar o seu Projeto de Monitoria e solicitar a concessão de Bolsa em favor de aluno a ser selecionado em conformidade com o presente Edital.

3. Da Inscrição e do Formulário Eletrônico

3.1- Os professores interessados apresentarão os seus Projetos de Monitoria por meio do Sistema de Projetos *On-line* – SISPROL, disponível em www.sisprol.ufpa.br, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG -, solicitando à Diretoria de Projetos Educacionais, por meio do e-mail: dprojetos@ufpa.br a senha e login para tal fim, informando o nome completo, e-mail, CPF e Unidade (Campus/Instituto/Faculdade/Curso);

3.2- Os Projetos de Monitoria deverão ser previamente aprovados pelo Conselho da Subunidade na qual o professor atua;

3.2.1- O Diretor da Subunidade ficará responsável por inserir no Sistema de Projetos *On-line* – SISPROL a ata da reunião do Conselho com o respectivo parecer, dando conhecimento ao diretor da Unidade;

3.3- O Formulário Eletrônico se constitui dos seguintes itens:

3.3.1- Título do projeto;

3.3.2- Justificativa: apresentação objetiva e sucinta dos motivos do projeto;

3.3.3 – Objetivos: descrever os objetivos do Projeto de Monitoria;

3.3.4 - Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), programa ou disciplina a que se vinculam as atividades da Monitoria;

3.3.5- Especificação das atividades teórico-práticas, do(s) método(s), mecanismos e instrumentos objeto do Projeto de Monitoria;

3.3.6- Especificação do número de turmas do Coordenador-orientador por período letivo, número de alunos por turma, número de professores que ministram a mesma atividade curricular/disciplina;

3.3.7 - Descrição do Plano de Atividades do(s) Monitor(es);

3.3.8 – Cronograma de execução das atividades do Projeto;

3.3.9 – Equipe do Projeto;

3.3.10 - Número de Monitores necessários, sendo no máximo 02(dois) por Projeto;

3.3.11 – Especificação dos resultados esperados;

3.4 - A inscrição de Projetos de Monitoria far-se-á no período de **05 a 16 de agosto de 2010**.

4. Do Custeio do Programa de Monitoria

4.1- O Programa de Monitoria tem como suporte financeiro os valores correspondentes à 100 (cem) Bolsas, com valor nominal de R\$300,00 (trezentos reais) a serem concedidas aos alunos selecionados pelo Coordenador-orientador do Projeto.

4.2- Os valores para o custeio das Bolsas do Programa de Monitoria são oriundos de repasse orçamentário efetivado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS).

4.3- Caberá à Subunidade de origem do Projeto o pagamento de outros eventuais elementos de despesa de custeio pertinentes ao projeto, como contrapartida.

5. Da Análise e Julgamento dos Projetos

5.1 - Os Projetos de Monitoria deverão ser inicialmente aprovados pelo Conselho da Subunidade proponente;

5.2 - No âmbito da PROEG os Projetos serão avaliados por um Comitê, constituído de representantes da Pró-Reitoria e de representantes de Unidades Acadêmicas, todos designados pela titular da Pró-Reitoria.

5.3 – O Comitê fará a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas que estiverem de acordo com as exigências do presente Edital, levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) projetos que promovam a (re)estruturação teórico-prática de atividades curriculares (disciplinas, estágios, etc.) dos cursos, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) metodologias inovadoras para o aprendizado teórico-prático de disciplinas fundamentais do projeto pedagógico do curso;
- c) utilização interativa dos meios de informação e comunicação avançados como auxílio às atividades de ensino integrado à pesquisa;
- d) coerência entre a justificativa do projeto, os objetivos e atividades propostas e o(s) resultado(s) a serem alcançados;
- e) A natureza e a quantidade de atividades curriculares/disciplinas a cargo do Coordenador-orientador no período letivo;
- f) Número de turmas e de alunos a serem beneficiados pelo projeto.

6. Critérios de Seleção de Bolsistas

6.1- Caberá aos responsáveis pelos Projetos aprovados a seleção e indicação dos alunos bolsistas.

6.2 – São requisitos para a obtenção de Bolsa de Monitoria:

- a) estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção;
- b) haver cursado ou realizado com aproveitamento as atividades curriculares às quais esteja vinculado o objeto do Projeto de Monitoria;
- c) assinar e entregar a Diretoria de Projetos Educacionais o histórico escolar atualizado e o Termo de Compromisso para a realização das atividades do Projeto, destinando-lhes quinze (15) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

6.3 – Preferencialmente serão destinadas até cinquenta por cento (50%) do total de Bolsas a candidatos selecionados que comprovem com dados oriundos do Departamento de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a sua condição de vulnerabilidade social ou que haja ingressado na Universidade por meio de ação afirmativa;

6.4 – O Coordenador-orientador deverá inserir no Sistema de Projetos *On-line* – SISPROL os seguintes dados pessoais e acadêmicos dos respectivos bolsistas.

7. Disposições Complementares

7.1 - A Bolsa de Monitoria será remunerada no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais durante o período da realização das atividades que não excederá a um ano, a partir do mês de setembro de 2010;

7.2- As inscrições para a seleção do bolsista serão feitas nas Subunidades responsáveis por cada Projeto, assim como o processo de seleção, análise e resultado ficará a cargo do respectivo Coordenador-orientador;

7.3 - As atividades a que se obriga o monitor são as de natureza acadêmica descritas no seu Plano de Trabalho;

7.4- Ao final do prazo da Monitoria e referendada a aprovação do Relatório de execução do Projeto pela PROEG, o aluno Monitor fará jus ao respectivo certificado.

7.5 – Admitir-se-á a participação de Monitor Voluntário em condições iguais à do beneficiário de Bolsa de Monitoria quando houver impossibilidade de pagamento de Bolsa a todos os candidatos interessados em participar do Programa de Monitoria.

7.6 – Para fins de análise dos Projetos de Monitoria o comitê competente poderá considerar PPCs em trâmite no CONSEPE.

Belém, 02 Agosto de 2010.

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão

Profa. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPA

Prof. Fernando Arthur de Freitas Neves
Pró-Reitor de Extensão

Profa. Marilena Loureiro da Silva
Diretora de Projetos /PROEG

Prof. José Maia Bezerra Neto
Diretor de Assistência Estudantil/PROEX